

CONTRATO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE E OFERTA DE CAPACIDADE DE EMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DIGITAIS EM FIBRA OPTICA / CABO / RADIO WIRELESS, DENOMINADO SCM "Serviço de Comunicação Multimídia".

CONDIÇÕES GERAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, RF TV Cabo Mix Ltda, pessoa jurídica de direito privado, localizada na cidade de Itatiba/SP, na Av. Prudente de Moraes nº 167 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 09.107.164/0001-97, concessionária dos serviços de TV e Internet na cidade de Itatiba, doravante denominada simplesmente TV CABO MIX e de outro lado a pessoa física ou jurídica, ora contratante dos serviços prestados pela TV CABO MIX, doravante denominada simplesmente ASSINANTE, a primeira qualificada no presente instrumento e a segunda qualificada na ordem de serviço de instalação (OS) e no Termo de Adesão e/ou no Banco de Dados da OPERADORA, têm entre si ajustado celebrar o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas e condições que seguem e ainda sob a égide da lei 8078/90:

1. OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de transporte e oferta de capacidade de emissão e recepção de sinais digitais em Fibra Óptica / Cabo / Radio, destinado exclusivamente a pessoas física ou jurídica, ora denominado TV CABO MIX.

2. ADESÃO AO CONTRATO, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA OPTICA / CABO / RADIO WIRELESS E INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

2.1. Os serviços de Internet Fibra Óptica / Cabo / Radio serão prestados pela TV CABO MIX somente nos locais servidos por sua rede de cabos, em razão das mesmas serem imprescindíveis para a viabilização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

2.2. É facultado ao ASSINANTE, estando adimplente com suas obrigações, optar pela alteração do Plano de Internet, desde que não contrarie acordos especiais de promoção anteriormente adquiridos. Arcará o ASSINANTE, com os custos advindos dos serviços técnicos necessários para tal alteração. Neste caso, a cobrança pelos valores relativos ao novo Plano de Internet ou novos serviços será proporcional ao número de dias contados da data de alteração.

2.3. ASSINANTE poderá contratar o SERVIÇO diretamente no escritório credenciado pela TV CABO MIX ou por telefone, conforme disponível à época da aquisição.

2.4. O aceite escrito e/ou telefônico do ASSINANTE com relação ao presente CONTRATO expressa a sua ADESÃO aos seus termos e condições.

2.5. O uso do SERVIÇO pelo ASSINANTE por mais de 07 (sete) dias a partir da data de ativação caracteriza o início da prestação adequada do SERVIÇO, bem como confirma sua ADESÃO aos termos e condições do presente CONTRATO, do qual declara ter recebido uma cópia e com o qual concorda integralmente.

2.6. O ASSINANTE entende e concorda que o SERVIÇO encontra-se sujeito a períodos de eventual indisponibilidade, seja para manutenção programada (preventiva) ou não programada (emergencial), dificuldades técnicas e/ou outros fatores fora do controle da TV CABO MIX.

2.7. Interrupções causadas por fato exclusivamente imputável ao ASSINANTE ou por eventos de força maior não constituirão falha no cumprimento das obrigações da TV CABO MIX e não ensejarão a aplicação dos descontos previstos neste CONTRATO.

2.8. O ASSINANTE obriga-se a utilizar adequadamente o SERVIÇO na modalidade e no plano de sua escolha, observadas as regras e limites previstos neste CONTRATO, assim como na regulamentação e legislação aplicáveis.

2.9. O SERVIÇO objeto deste CONTRATO destina-se ao uso exclusivo do ASSINANTE, em conformidade com o plano de sua escolha, sendo-lhe terminantemente proibido comercializar, distribuir, ceder, locar, sublocar ou compartilhar o sinal do SERVIÇO e/ou os EQUIPAMENTOS de propriedade ou sob responsabilidade da TV CABO MIX disponibilizados por força deste CONTRATO, responsabilizando-se o ASSINANTE penal e civilmente pelo eventual descumprimento desta cláusula.

2.10. A TV CABO MIX não autoriza em hipótese alguma qualquer de seus funcionários ou prestadores de serviços terceirizados a abrir qualquer tipo de computador, efetuar qualquer tipo de manutenção ou instalação de hardware e/ou software que não seja de propriedade da TV CABO MIX. Desta forma, fica claro desde já que a TV CABO MIX em hipótese alguma poderá ser responsabilizada a qualquer tempo por qualquer defeito e/ou problema que possa ocorrer em qualquer software e/ou hardware de propriedade do ASSINANTE.

2.11. A TV CABO MIX prestará assistência técnica nos EQUIPAMENTOS fornecidos em comodato/locado para prestação do SERVIÇO, instalados no endereço do ASSINANTE, de forma onerosa ou não, desde que o ASSINANTE esteja em dia com suas obrigações contratuais.

2.12. A assistência técnica referida não abrange demais equipamentos utilizados pelo ASSINANTE, tais como, roteadores, placa de rede, computadores, servidores, softwares e outros, bem como equipamentos e serviços contratados de terceiros.

2.13. Visitas técnicas, quando o problema não for comprovadamente de responsabilidade da TV CABO MIX, serão cobradas do ASSINANTE de acordo com a tabela de preços vigentes à época da solicitação.

2.14. A TV CABO MIX poderá cobrar do ASSINANTE visita infrutífera, bem como a reposição de EQUIPAMENTOS danificados por mau uso, conforme descrito neste CONTRATO.

2.15. Por visita técnica infrutífera, entende-se a constatação de inexistência de problema no SERVIÇO ou nos EQUIPAMENTOS da TV CABO MIX ou a ausência de pessoa responsável que autorize a entrada de técnicos credenciados da TV CABO MIX, sem prejuízo de outras hipóteses.

2.16. O serviço de acesso será prestado em diferentes faixas de velocidade, de acordo com a escolha do usuário indicada na ficha de adesão assinado pelo ASSINANTE. A TV CABO MIX garante ao usuário a velocidade nominal de acordo com as determinações da ANATEL. A TV CABO MIX não se responsabiliza pelas diferenças de velocidade ocorridas em razão de fatores externos, alheios a sua vontade, tais como destino na Internet e quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo em serviços fora da rede da TV CABO MIX, entre outros. Por características intrínsecas à rede Internet, não há garantia quando a origem ou destino dos dados transmitidos ou recebidos ocorrer em redes de terceiros.

2.17. Para a instalação do acesso, o ASSINANTE deverá disponibilizar 01 (um) computador com as configurações mínimas necessárias com (01) uma placa de rede padrão Ethernet 10 base T ou superior, com protocolo TCP/IP corretamente instalado.

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

3.1. A adesão aos serviços poderá ser realizada pelo ASSINANTE através de vendedores, por telefone, visitas ou via Internet. Em todas as modalidades de adesão, o ASSINANTE poderá ter acesso ao presente contrato e demais informações em nossa sede.

3.2. É facultado ao ASSINANTE, estando adimplente com suas obrigações perante a TV CABO MIX, requerer a qualquer tempo a mudança de sua modalidade de serviço, mediante o pagamento do respectivo preço dos serviços vigente na oportunidade, aumentando-se ou reduzindo-se, conforme o caso, o preço da sua mensalidade. Neste caso, a cobrança pelos valores relativos a nova modalidade dos serviços será proporcional ao número de dias contados da data da alteração.

3.3. Os parâmetros de qualidade na prestação dos serviços Fibra Óptica / Cabo / Radio será medido de acordo com fornecimento de sinal respeitando as características estabelecidas na regulamentação do tipo vigente de rede usada pela TV CABO MIX.

4. DA LOCAÇÃO FACULTATIVA DO CONVERSOR DE MÍDIA

4.1. O conversor de mídia é um equipamento que conectado a rede de Fibra Óptica / Cabo / Radio possibilita o acesso aos serviços de banda larga SCM, o motivo pela qual é imprescindível para a fruição dos serviços ora contratados. O ASSINANTE poderá optar pela aquisição do conversor de mídia em lojas especializadas desde que compatível com o sistema da TV CABO MIX ou solicitar da TV CABO MIX, em sistema de comodato, o que será feito nos moldes da legislação específica a respeito das relações locatícias e cláusulas que seguem.

4.2. Optando o ASSINANTE pela locação do conversor de mídia da TV CABO MIX, esta se dará por tempo indeterminado e mediante o pagamento mensal conforme valores praticados pela TV CABO MIX, cobrados na mesma fatura dos serviços ora contratados. A TV CABO MIX em condições especiais poderá ceder tais equipamentos em comodato, o que não exclui a responsabilidade do ASSINANTE pela guarda, uso adequado e devolução, conforme cláusulas que seguem.

4.3. A TV CABO MIX é possuidora legítima do conversor de mídia objeto da locação/comodato, motivo pelo qual ocorrendo a rescisão contratual o ASSINANTE deverá devolver a TV CABO MIX o conversor de mídia locado/comodato, no mesmo estado em que o recebeu quando da contratação, o mesmo deverá acompanhar o conversor de mídia, cabo de rede e fonte de energia. A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da rescisão (interrupção dos serviços), sob pena de não o fazendo, ser obrigado ao ressarcimento do valor do equipamento vigente a época do pagamento.

4.4. O ASSINANTE assume inteira responsabilidade, na qualidade de fiel depositário, pela guarda e integridade do conversor de mídia locado/comodato da TV CABO MIX, obrigando-se, nos termos da lei, ao ressarcimento integral em caso de furto, roubo, perda, extravio, dano ou destruição, mesmo que parcial.

4.5. É vedado ao ASSINANTE remover o conversor de mídia do local original da instalação, bem como alterar qualquer característica original da instalação. Também é vedada qualquer espécie de reparo, manutenção ou abertura do aparelho para qualquer fim, considerando-se tal ocorrência como falta grave e ensejadora de multa de rescisão deste instrumento.

4.6. A manutenção dos equipamentos deverá ser feita apenas por funcionários da TV CABO MIX. É proibido ao ASSINANTE proceder por si ou por terceiros não autorizados a reparos que julgue necessários nos equipamentos locados ou comodatos.

4.7. Em caso de danificação de equipamentos locados ou comodatos em decorrência de manutenção indevida o ASSINANTE além de arcar com os custos de reposição do equipamento danificado, conforme previsão contida na cláusula acima, arcará também com os demais custos como visita do técnico, taxa de nova instalação e demais que fizerem necessários para reparar a ação indevida do ASSINANTE.

4.8. O ASSINANTE não poderá ceder, emprestar, sublocar, total ou parcialmente o equipamento locado ou comodato sem a anuência por escrito da TV CABO MIX.

5. DOS PLANOS DE SERVIÇO

5.1. No ato da ADESÃO ao presente CONTRATO, o ASSINANTE formalizará a sua opção de PLANO DE SERVIÇO dentre aqueles oferecidos pela TV CABO MIX, conforme política comercial vigente à época da contratação do SERVIÇO.

5.2. A TV CABO MIX reserva-se o direito de criar, alterar e extinguir PLANOS DE SERVIÇO, a qualquer tempo, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

5.3. O ASSINANTE pode alterar sua opção de PLANO DE SERVIÇO a qualquer tempo, observadas as opções disponíveis pela TV CABO MIX à época da nova solicitação e os demais termos deste CONTRATO.

5.4. O ASSINANTE poderá ser contemplado com descontos no PAGAMENTO INICIAL, bem como no preço a ser pago mensalmente pelo SERVIÇO caso opte por permanecer fiel a este CONTRATO pelo prazo estipulado nas condições à época da contratação (Compromisso de Fidelidade).

5.5. Durante a vigência do Compromisso de fidelidade, caso o ASSINANTE opte por migrar para outro PLANO DE SERVIÇO diverso do originalmente contratado, poderá sujeitar-se ao pagamento da penalidade prevista neste CONTRATO, conforme política comercial vigente à época.

5.6. O cancelamento do CONTRATO durante a vigência do compromisso de fidelidade, por qualquer motivo imputável ao ASSINANTE, sujeitará o ASSINANTE ao pagamento de uma multa compensatória estabelecida nas Cláusulas deste CONTRATO.

6. ADESÃO E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

6.1. A adesão está sujeita a aprovação prévia de crédito, e a TV CABO MIX se reserva o direito de não contratar com o pretendente à assinatura que apresente qualquer tipo de insuficiência ou deficiência de crédito que seja considerada substancial pela TV CABO MIX.

6.2. O ASSINANTE que estiver adimplente com suas obrigações poderá requerer à TV CABO MIX a suspensão temporária da recepção dos sinais uma única vez, a cada período de 12 (doze) meses, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

6.3. Caso a suspensão dos serviços seja solicitada durante o período de fidelidade (permanência mínima) do ASSINANTE, este será prorrogado pelo mesmo prazo em que os serviços permanecerem suspensos. Após suspenso a recepção dos sinais temporariamente, o ASSINANTE, terá o direito à isenção dos primeiros 30 (trinta) dias de cobrança da taxa de suspensão do sinal, sendo que os períodos subsequentes gerarão cobranças conforme tabela de preços vigentes à época da solicitação.

7. DA INSTALAÇÃO E HABILITAÇÃO

7.1. O ASSINANTE somente deverá autorizar a entrada em sua residência de pessoas uniformizadas que comprove a condição de representante da TV CABO MIX.

7.2. O ASSINANTE será responsável pelos custos de execução de eventuais obras civis para instalação dos cabos e demais equipamentos necessários à fruição dos serviços.

7.3. O prazo de instalação será condicionado a fatores de ordem técnica, operacional, disponibilidade de atendimento e cronograma de instalação negociado entre as partes, entre outros.

7.4. O início da prestação do Serviço dar-se-á com a habilitação do conversor de mídia.

7.5. Para configuração dos serviços será atribuído ao ASSINANTE um endereço IP (Internet Protocol) dinâmico, que é um código numérico variável usado para identificar determinado microcomputador.

7.6. Caso o ASSINANTE necessite de número de IP Fixo, o mesmo será disponibilizado através dos planos de Internet Empresarial ou taxa de uso mensal, oferecidos pela TV CABO MIX.

7.7. A TV CABO MIX disponibilizará acesso a internet para 01 (um) computador, permitindo o ASSINANTE a subdivisão da internet através da rede local, sendo esta de inteira responsabilidade do ASSINANTE. Caso o CLIENTE opte pelo uso compartilhado do Serviço, a velocidade de conexão contratada será dividida pelo número de máquinas conectadas.

7.8. A TV CABO MIX não se responsabiliza por quaisquer danos e/ ou prejuízos decorrentes de perda de dados e configurações pré-existentes no momento da instalação, devendo o ASSINANTE produzir uma cópia de segurança

de seus arquivos antes de autorizar a instalação, ou assumir o risco da possibilidade de ocorrer tal perda, eximindo a TV CABO MIX de qualquer obrigação decorrente deste fato.

8. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

8.1. A TV CABO MIX não autoriza em hipótese alguma qualquer de seus funcionários ou prestadores de serviços terceirizados a abrir qualquer tipo de computador, efetuar qualquer tipo de manutenção ou instalação de hardware e/ou software que não seja de propriedade da TV CABO MIX. Desta forma, fica claro desde já que a TV CABO MIX em hipótese alguma poderá ser responsabilizada a qualquer tempo por qualquer defeito e/ou problema que possa ocorrer em qualquer software e/ou hardware de propriedade do ASSINANTE.

8.2. O ASSINANTE não deverá, em qualquer hipótese, manipular a rede interna ou externa de cabos da TV CABO MIX ou alterar o (s) ponto (s) de sua conexão ao computador, assim como não poderá permitir que terceiros o façam, sob pena de ensejar a imediata rescisão de contrato e obrigar-se ao ressarcimento dos danos causados.

8.3. O serviço poderá ser interrompido eventualmente para: a) preventivamente: manutenção técnica e/ou operacional que exija o desligamento ou paralisação temporária do sistema; b) ocasionalmente: casos fortuitos ou força maior, ou ainda ações de terceiros que impeçam a prestação ou fruição dos serviços.

8.4. Este instrumento é formalizado conforme determinação da ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, site www.anatel.gov.br, endereço: SAUS Quadra 6 – bloco E – 9º andar – Ala Norte – Brasília – DF CEP: 70.070-940 Central de atendimento ao cliente fone: 133.

8.5. A TV CABO MIX poderá realizar interrupções programadas nos serviços para possibilitar a manutenção ou ampliação da sua rede, devendo comunicar com antecedência os ASSINANTES afetados. Para tais interrupções serão aplicados descontos proporcionais ao tempo da interrupção.

8.6. Os serviços de assistência técnica serão disponibilizados pela TV CABO MIX mediante solicitação do ASSINANTE, e consistem no deslocamento de um técnico até o local de instalação dos serviços, bem como realização de reparos quando necessário. Tal solicitação acarretará cobrança do valor referente à visita, reparos ou troca de equipamentos sempre que os defeitos reclamados e constatados não forem atribuíveis à ação ou omissão da TV CABO MIX, sendo o ASSINANTE previamente informado a respeito dos valores das visitas e forma de pagamento, condicionada a prestação do serviço à sua prévia autorização.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA TV CABO MIX

Sem prejuízo de outras disposições deste contrato, constituem obrigações da TV CABO MIX:

- a) Manter um centro de atendimento telefônico para o ASSINANTE, cujo número é 11 4534-4787 e 0800 773-3131 e também encontra-se disponível no site www.tvcabomix.com.br, a fim de prestar-lhe imediatamente os esclarecimentos necessários;
- b) Proceder as adequações técnicas, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento dos serviços prestados;
- c) Disponibilizar ao ASSINANTE informações relativas a modalidade dos serviços, preços, condições de fruição, bem como eventuais alterações e cláusulas ora pactuadas. Tais informações estarão disponíveis ao ASSINANTE através do site www.tvcabomix.com.br.
- d) Não se recusar ao atendimento de pessoas cujas dependências estejam localizadas na área de prestação dos serviços, bem como não impor condições discriminatórias, salvo quando o interessado se encontrar em área geográfica ainda não atendida pela rede, conforme Termo de Autorização celebrado entre TV CABO MIX e a Anatel, salvo restrição de crédito.
- e) Observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e neste instrumento, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.
- f) Observar o dever de zelar pelo sigilo inerente aos serviços de telecomunicações e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do ASSINANTE, empregando os meios e tecnologias necessárias para segurar este direito aos usuários. A TV CABO MIX tornará disponíveis os dados referentes à suspensão do sigilo para autoridade judiciária ou legalmente investida desses poderes e que determinarem a suspensão do sigilo.

10. DEMAIS DIREITOS E DEVERES DO ASSINANTE

Além das obrigações previstas em outras cláusulas e sem prejuízo de outras não elencadas, obriga-se o ASSINANTE a:

- a) Utilizar os equipamentos e contratados, bem como preservá-los de acordo com a orientação técnica fornecida pela TV CABO MIX e de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- b) Informar a TV CABO MIX, o mais rápido possível, sobre ocorrências que possam comprometer a prestação do serviço.
- c) Pagar a TV CABO MIX os valores a esta devidos em virtude da prestação do serviço e locação eventualmente contratado;
- d) Prover e manter todas as condições necessárias para segurar a integridade e funcionamento de equipamentos locados/comodatados pela TV CABO MIX e que se encontram instalados em sua residência, inclusive espaço físico e alimentação elétrica, adequados para instalação e funcionamento;

- e) Não promover por conta própria, ou permitir que outros o promovam, a instalação de extensões do (s) ponto (s) de conexão do conversor de mídia
- g) Não desconectar, reparar, modificar ou manipular de qualquer forma o sistema e/ou os equipamentos utilizados na prestação de serviços;
- h) Não usar o serviço ora contratado indevidamente ou de maneira fraudulenta ou ilegal, nem auxiliar ou permitir que terceiros o façam;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados aos equipamentos de sua propriedade;
- j) Somente conectar a rede da TV CABO MIX terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela ANATEL. Sem prejuízo de outras não elencadas, são consideradas lesivas ao serviço e/ou aos demais usuários, sujeitando-se o infrator a todas as cominações legais decorrentes, inclusive imediata rescisão contratual, a prática pelo ASSINANTE de atos ilegais, que desrespeite a moral, os bons costumes, ou que comprometam a imagem da TV CABO MIX, exemplificando-se, mas não se restringindo a:
- a) Tentativas de obtenção de acesso não autorizado ao serviço, tais como tentativas de fraudar velocidade contratada ou segurança de qualquer servidor, provedor, rede ou conta, conectar-se ao servidor ou conta cujo acesso não seja expressamente autorizado ao ASSINANTE ou colocar à prova a segurança de outras redes;
- b) Tentativas de interferir nos serviços de qualquer outro usuário, provedor, serviço ou rede;
- c) Atos que provoquem o congestionamento de redes, tentativas deliberadas de sobrecarregar o servidor, com o envio de mensagem coletiva de e-mail (spam) a grupos de usuários que não tenham consentido expressamente a respeito do interesse em tais mensagens;
- d) Disseminação de vírus de qualquer espécie;
- e) O uso de qualquer tipo de programa ou comando designado a conferir sessões de usuários.
- A TV CABO MIX, a seu exclusivo critério, caso o ASSINANTE faça uso de qualquer das práticas previstas nos itens da cláusula deste contrato ou permita que terceiros o façam, bem como deixem de cumprir as obrigações previstas na cláusula acima, poderá a qualquer tempo bloquear temporariamente ou definitivamente os serviços prestados, sendo que tal fato não ensejará a aplicação dos descontos de que trata a cláusula acima.

11. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O ASSINANTE pagará à TV CABO MIX pelos seguintes serviços: instalação, disponibilização dos serviços, que será cobrada mensalmente, assim como a locação do conversor de mídia (quando contratado) e assistência técnica, entre outros previamente solicitados e/ou utilizados. Os valores referentes serão informados na fatura mensal do ASSINANTE e poderão ser consultados a qualquer tempo no site www.tvcabomix.com.br ou através do serviço de atendimento ao cliente.

11.2. A TV CABO MIX enviará os documentos de cobrança para pagamento através de correio comum ou por e-mail, descartada qualquer outra modalidade de envio ou recebimento pelo ASSINANTE.

No caso de envio dos documentos de cobrança por correio comum, a TV CABO MIX poderá repassar ao ASSINANTE o valor da taxa bancária para emissão de tal fatura. No caso de envio dos documentos de cobrança por e-mail o ASSINANTE deverá informar o endereço eletrônico no qual poderá receber as faturas referentes a este contrato.

11.3. O não recebimento da fatura até o seu vencimento não isenta o ASSINANTE de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o prazo de vencimento. Neste caso, o ASSINANTE deverá entrar em contato com a TV CABO MIX que informará o procedimento a ser adotado para efetivação do pagamento.

11.4. Quando oferecido pela TV CABO MIX o ASSINANTE poderá optar pelo pagamento único ou em número reduzido de parcelas, referentes à prestação semestral ou anual dos serviços ou ainda a qualquer outro período acordado entre as partes.

12. CORREÇÃO E REAJUSTE DO VALOR DAS MENSALIDADES

12.1. Em razão da estabilidade econômica, o reajuste das mensalidades será efetuado na menor periodicidade permitida em lei. Tais reajustes se darão de acordo com o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), apurado pela Fundação Getúlio Vargas e amplamente divulgado pela imprensa nacional. Na ausência deste índice, outro que melhor retratar a inflação do período será eleito.

12.2. As mensalidades poderão ser revistas, a qualquer tempo, para resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou elevação da carga tributária incidentes sobre a prestação dos serviços.

13. VIGÊNCIA, MUDANÇA DE ENDEREÇO E RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. Este contrato entra em vigor na data de instalação dos serviços e vigorará pelo prazo determinado de 12 meses. O ASSINANTE poderá solicitar a transferência de endereço, desde que haja condições técnicas, econômicas, meteorológicas (chuva - intempéries) e comerciais de instalação do SERVIÇO no endereço desejado, sujeito a alterações no cronograma conforme cláusulas acima.

13.2. É permitido ao ASSINANTE solicitar a transferência de endereço para a mesma ou outra cidade brasileira, desde que o serviço seja prestado pela TV CABO MIX na nova localidade e existam condições técnicas de instalação

no novo endereço indicado, mediante o pagamento pelo ASSINANTE do valor da taxa de transferência. Parágrafo único: O presente contrato é celebrado levando em consideração o local de prestação do serviço. A TV CABO MIX se reserva o direito de interpretar a solicitação do ASSINANTE para a transferência do local onde os serviços estão sendo prestados como motivo injustificado para a rescisão unilateral do contrato por parte do ASSINANTE, ensejando em favor da TV CABO MIX o direito à cobrança da multa por rescisão unilateral deste contrato, nos termos do artigo 408 do CC, bem como os artigos 46, 48 e 51 do CDC vigente, pois o mesmo é regido pelo compromisso de fidelidade.

13.3. Na hipótese de rescisão contratual antes do término da vigência do contrato por prazo determinado, o ASSINANTE pagará a TV CABO MIX multa compensatória no valor da mensalidade correspondente a velocidade contratada, reajustável nos termos da cláusula acima.

13.4. No caso de multa por não cumprimento de Compromisso de Fidelidade, o valor acima será devido proporcionalmente aos meses restantes do CONTRATO em relação ao período total de compromisso.

13.5. Em caso de possibilidade da transferência, em qualquer das hipóteses, o ASSINANTE pagará à TV CABO MIX os valores previstos na política comercial vigente à época da transferência.

13.6. Tanto o ASSINANTE quanto a TV CABO MIX, em caso de prorrogação automática por tempo indeterminado, poderão rescindir este contrato a qualquer tempo e sem qualquer ônus, desde que notifique a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Neste caso, os débitos, ainda que parcelados e com vencimentos futuros do ASSINANTE deverão ser imediatamente quitados.

13.7. O ASSINANTE poderá solicitar o cancelamento dos serviços comparecendo no escritório da TV CABO MIX, localizada na Av. Prudente de Moraes nº 167, Centro - Itatiba/SP, para assinatura de termo de Rescisão Contratual.

13.8. A TV CABO MIX é possuidora legítima do conversor de mídia, objeto da locação/comodato, motivo pelo qual ocorrendo a rescisão contratual o ASSINANTE deverá devolver a TV CABO MIX o conversor de mídia, locado/comodato, no mesmo estado em que o recebeu quando da contratação, o mesmo deverá acompanhar o conversor de mídia, cabo de rede e fonte de energia. A devolução deverá ocorrer no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da rescisão (interrupção dos serviços), sob pena de não o fazendo, ser obrigado ao ressarcimento do valor do equipamento vigente a época do pagamento.

13.9. Caso o ASSINANTE tenha obrigações pendentes junto à TV CABO MIX, serão necessários entendimentos entre as partes para obtenção de plena quitação. O cancelamento do Plano de Serviço não isenta o ASSINANTE do cumprimento de suas obrigações contratuais pendentes e nem lhe confere plena quitação.

13.10. A ausência da quitação do débito resultará à inscrição do ASSINANTE em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) e medidas judiciais cabíveis.

13.11. A TV CABO MIX reserva-se o direito de rescindir este contrato, sem prejuízo da multa prevista no mesmo, e sem qualquer notificação quando houver descumprimento pelo ASSINANTE de qualquer das obrigações previstas neste contrato, bem como nos seguintes casos:

- a) Atraso de mais de 15 (quinze) dias no pagamento da mensalidade;
- b) Constatação de culpa do ASSINANTE pela reprodução indevida dos sinais transmitidos por meio de artifício, artil ou qualquer outro meio fraudulento, conforme cláusula acima.
- c) Desobediência do ASSINANTE a qualquer cláusula deste contrato.

14. PAGAMENTOS, ATRASOS NO PAGAMENTO E INADIMPLENTOS.

14.1 Quando oferecido pela TV CABO MIX, o ASSINANTE poderá optar pelo pagamento único ou em número reduzido de parcelas, referente à prestação semestral ou anual dos serviços, ou ainda a qualquer outro período acordado entre as partes.

As mensalidades serão relativas ao mês em curso, referentes a um período de trinta dias de utilização dos serviços. A primeira mensalidade incluirá os valores proporcionais (pro rata) aos dias decorridos da data de instalação até o dia anterior ao início do primeiro ciclo, mais os valores referentes ao primeiro ciclo completo e outros serviços contratados.

14.2 O ASSINANTE poderá optar entre as datas de vencimentos disponibilizados pela TV CABO MIX. A data de vencimento escolhida pelo ASSINANTE poderá ser alterada apenas após o pagamento da primeira fatura.

14.3 Os pagamentos poderão ser realizados através de boleto bancário emitido pela TV CABO MIX. A TV CABO MIX que enviará os documentos de cobrança para pagamento através de correio comum, descartada qualquer outra modalidade de envio ou recebimento pelo ASSINANTE. No caso de envio dos documentos de cobrança por correio comum, a TV CABO MIX poderá repassar ao ASSINANTE o valor da taxa de emissão de tal fatura. A TV CABO MIX não dispõe de cobradores em domicílio, assim os pagamentos das mensalidades deverão ser feito através da rede bancária ou na sede da empresa.

14.4 O não recebimento da fatura até o seu vencimento não isenta o ASSINANTE de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o prazo de vencimento. Neste caso, o ASSINANTE deverá entrar em contato com a TV CABO MIX que informará o procedimento a ser adotado para efetivação do pagamento. O não pagamento em decorrência de atraso ou não recebimento do boleto acarretará a incidência de multa, juros e correção monetária sobre o débito do ASSINANTE, além da suspensão do sinal de serviços de TV a cabo e inscrição do ASSINANTE em órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) e medidas judiciais cabíveis.

14.5 Em caso de atraso no pagamento, o ASSINANTE será penalizado com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total de seu débito, além de juros de 3% (três por cento) ao mês, que incidirão diariamente sobre o crédito corrigido monetariamente.

14.6 Ocorrendo o atraso maior que 15 (quinze) dias no pagamento, a TV CABO MIX poderá imediatamente suspender a prestação do(s) serviço(s), sendo que a volta do fornecimento ficará condicionada ao efetivo pagamento do valor devido com acréscimos incidentes, além da cobrança do valor da taxa correspondente a desconexão, tendo a TV CABO MIX o prazo de restabelecimento do sinal em 72 (setenta e duas) horas. A suspensão do serviço é uma faculdade da TV CABO MIX.

14.7 É permitido ao ASSINANTE solicitar a reconexão emergencial de seu sinal de Tv a cabo, mediante pagamento pelo ASSINANTE do valor da taxa de reconexão emergencial conforme os valores previstos na política comercial vigente à época. Após a efetivação do pagamento da taxa de reconexão emergencial a TV CABO MIX tem o prazo de 8 (oito) horas úteis para reconexão de nossos serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ASSINANTE tem acesso a legislação que regula os serviços ora prestados pela TV CABO MIX, através do site www.anatel.gov.br ou no endereço: Saus. Quadra 06 Blocos "E" e "H" Cep: 70070-940 – Brasília/DF – Biblioteca – Anatel Sede – BI.F-Térreo. Quaisquer dúvidas, sugestões ou reclamações também poderão ser tratadas diretamente com a Agência (ANATEL) pelo telefone 0800-332001, ou ainda direto com a TV CABO MIX através do telefone (11) 4534-4787.

15.2 O ASSINANTE está ciente de que o serviço contratado consiste exclusivamente na conexão entre seu computador e o centro de operações da TV CABO MIX, limitando-se deste serviço a permitir o tráfego de informações e mensagens em ambos ou entre o ASSINANTE e terceiros através dos provedores. Deste modo, reconhece que não caberá à TV CABO MIX qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido da rede local e/ou mundial de computadores por quem quer que seja, ou da troca de mensagens entre o ASSINANTE e provedores de acesso ou terceiros, ou mesmo transações comerciais e/ou financeiras ou de qualquer outra natureza praticadas pelo ASSINANTE através da Internet.

15.3 O aceite eletrônico ou telefonico dado pelo ASSINANTE neste contrato ou o pagamento da primeira fatura de cobrança relativa aos serviços prestados, implica na aceitação pelo ASSINANTE de todas as cláusulas e condições aqui dispostas.

15.4 A novação não será presumida. Assim, eventualmente a TV CABO MIX poderá não exercer direitos advindos deste instrumento, o que não acarretará novação contratual ou renúncia dos mesmos, restando-lhe a faculdade de exercê-los a qualquer tempo, conforme autoriza a legislação civil.

15.5 Este instrumento obriga as partes ou, na sua falta, seus herdeiros ou sucessores, ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desavença deste instrumento será o da cidade onde o serviço é prestado.

Itatiba, 01 de Outubro de 2018.


RF TV Cabo Mix Ltda

Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Avenida 29 de abril 369, Itatiba-SP
Oficial: Luis Carmo Pascoal Fone(11) 4524-0745

Apresentado no dia 04/10/2018, protocolado e registrado em
microfilme sob nº 38.469.
Itatiba, 09 de outubro de 2018.

Total pago R\$ 119,02.
Este valor incluir as custas
devidas ao Estado e demais verbas.

MÁRCIA R. FLAIBAN DOS SANTOS MOURA
Autorizada